LEI Nº 3204 , de 24 de abril de 2017.

Altera a Lei nº 3007, de 22 de maio de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Município de Itabirito, e as alterações posteriores.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 10 da Lei nº 3007, de 22 de maio de 2014 – que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Município de Itabirito, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos incisos de I a XIX:

Art. 10 – As competências específicas dos órgãos que integram a estrutura administrativa da Administração Direta do Município de Itabirito constam nos seguintes anexos desta Lei:

Anexo I: Organogramas;

Anexo II: Gabinete de Governo Municipal;

Anexo III: Secretaria Municipal de Administração;

Anexo IV: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Anexo V: Secretaria Municipal de Assistência Social;

Anexo VI: Secretaria Municipal de Comunicação;

Anexo VII: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Anexo VIII: Secretaria Municipal de Educação;

Anexo IX: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Anexo X: Secretaria Municipal de Fazenda;

Anexo XI: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Anexo XII: Secretaria Municipal de Transportes;

Anexo XIII: Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

Anexo XIV: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo;

Anexo XV: Secretaria Municipal de Planejamento;

Anexo XVI: Secretaria Municipal de Saúde;

Anexo XVII: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

Anexo XVIII: Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de abril de 2017.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL